



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.617

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais-, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 62, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972; e artigo 32, ítem IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu decretou, e ele promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica denominada RUA DJALMA LEPES-QUER, a via pública que liga da Rua do Cortume a Rua Monte Carmelo no Bairro Paracatuzinho.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, tomará as providências para colocação de placas indicativas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu, 13 de novembro de 1.989.

PAULO RIBEIRO DA SILVA
-Vereador Presidente-

